



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO É MAPA
 EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA É Embrapa
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016 É Embrapa Meio-Norte

REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 135009.000001/2016

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das **09h30**, do dia **03/02/2016**.

Local: site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa(s) para eventual aquisição de materiais para o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) da Embrapa Meio-Norte, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Participação: EXCLUSIVA PARA ME/EPP
 PARTICIPAÇÃO MISTA É (Art. 48, I, Lei Complementar 123/2006)
 PARTICIPAÇÃO AMPLA
 COM PREFERÊNCIA GEOGRÁFICA (§3, ART. 48, DA Lei Complementar 123/2006)

Órgão da Embrapa responsável pelo Gerenciamento: **Embrapa Meio-Norte**

Órgão Participantes: **Não Há.**

EDITAL: Poderá ser obtido no site da Embrapa, www.embrapa.br/meio-norte/licitações ou no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Lista de telefones e e-mails para realização de atos licitatórios

Envio e reenvio de proposta: cpamn.licitacao@embrapa.br

Envio de documentos: Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos da Embrapa Meio-Norte, situado na Avenida Duque de Caxias, n° 5650, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64.006-220, Teresina - PI, pelo telefone (0xx86) 3198-0500, Fax (0xx86) 3198-0530

Pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos: cpamn.licitacao@embrapa.br

Impugnação ao Edital: cpamn.licitacao@embrapa.br

Telefones: (0xx86) 3198-0500, Fax (0xx86) 3198-0530



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA Ë Embrapa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016 Ë Embrapa Meio-Norte

REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária . Embrapa, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada **Embrapa Meio-Norte** e de seu Pregoeiro devidamente qualificado e designado pela autoridade competente, torna público o presente Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de materiais para o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) da Embrapa Meio-Norte, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme o previsto neste Edital e seus Anexos, sujeitando as partes à disposição da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Diário Oficial da união - DOU, SEÇÃO III, PAG. 14375 A 14388, DE 01/08/1996 e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar na modalidade pregão eletrônico mediante condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço **para eventual aquisição de materiais para o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) da Embrapa Meio-Norte, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico . COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.



SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 3.874,72 (três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

SEÇÃO III É DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS CARONAS

3. A Embrapa, através de sua Unidade licitante, é a responsável pelo gerenciamento da ata decorrente deste edital.

3.1 Os caronas serão admitidos e definidos conforme previsto no decreto 7.892/2013, até o quádruplo de cada item previsto para os gerenciados.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAFI e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Não poderão participar deste Pregão o empresário (empresário individual ou sociedade empresária) que:

4.3.1. Não estejam credenciadas no SICAFI;

4.3.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição, conforme justificativa constante do TR/PB.

4.3.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;



4.3.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública ou sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, na forma do inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93 ou, ainda, impedido de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002.

4.3.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, comprovado por meio de Estatuto ou Contrato Social.

4.3.6 Empresas ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7. Licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

4.3.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

SEÇÃO V Ë DA PROPOSTA

5. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazo de validade, de garantia e de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.2 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. As propostas terão validade **de 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço, aferido na forma definida no presente edital**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor valor pelo grupo e atenda às exigências editalícias.

5.13. Se for o caso, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

SEÇÃO VI É DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.



6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII É DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII É DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX É DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS PREFERÊNCIAS

9. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de lances para itens abertos à participação ampla, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

9.2. Para efeito do item 9.1., ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se



enquadrem na hipótese do item 9.1., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

9.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

9.2.4. O disposto no subitem 8.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.5. Caso o presente edital contenha reserva de localização geográfica em relação a algum item, na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, conforme justificativa constante do termo de referência/projeto básico, a adjudicação do objeto à licitante que não fizer jus ao benefício, apenas ocorrerá caso esta ofereça valor, no mínimo, 10% (dez por cento) abaixo do melhor preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte localizada na área de preferência.

9.3. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010 e conforme estabelecido no termo de referência/projeto básico.

9.4. Se for o caso, as margens de preferência estabelecidas por decretos específicos deverão ser mencionadas no Termo de Referência/Projeto Básico de acordo com o tipo de cada item licitado. Nesse caso, para cada decreto deve-se inserir a regra de preferência nele fixada, a exemplo dos Decretos ns. 8.184 e 8.194, de 2014, para os quais o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o seu art. 1º.

9.5. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.6. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.



SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. O Pregoeiro fixará prazo de 2 (duas) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente por meio do fac-símile, ou por e-mail, conforme lista de endereços constantes da capa deste Edital.

11.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio do endereço eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Embrapa, no endereço constante neste edital.

11.2. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Embrapa ou, ainda, para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Embrapa.



11.7.1. Não serão aceitas propostas com valores global e unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.7.3.1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.7.3.2. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.7.3.3. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.7.3.4. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.7.3.5. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.7.3.6. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.7.3.7. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.7.3.8. estudos setoriais;

11.7.3.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

11.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) especificados no Termo de Referência/projeto básico.



11.10. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme as seguintes disposições:

12.1. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

12.1.1 Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço . FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas . CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

12.1.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

12.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

12.2.1 as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência . Anexo I deste Edital.

12.3. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

12.4. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax ou via e-mail. Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 12 e 12.1 deste edital.

12.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

12.6. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

12.6.1. declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal . Comprasnet;

12.6.2. declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal . Comprasnet.

12.6.3. atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

12.6.4 declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal . Comprasnet.



12.6.5. declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal . Comprasnet;

12.6.6. regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas . Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

12.6.7. regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

12.6.8. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.6.8.1. a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial a que se refere este subitem sem prazo de validade, será considerada válida, pela Embrapa, pelo prazo de 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão.

12.6.8.2. a empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

12.7. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

12.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

12.9. Ao Pregoeiro é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

12.10. Será **considerada inabilitada**, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor, e estiver **suspensa do direito de licitar com a Embrapa (art. 87, III da Lei 8.666/93) ou tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) ou esteja impedido de licitar e contratar com a União (art. 28 do Decreto 5.450/2005).**



12.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do Contrato.

12.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, para as empresas tipificadas no subitem acima, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

12.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.14. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

SEÇÃO XIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 2 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), através de e-mail constante da capa deste edital, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico constante da capa deste edital

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



13.4. A impugnação, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

SEÇÃO XIV É DO RECURSO

14. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

SEÇÃO XV É DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).



15.2. Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar o Ata de Registro de Preços com a Embrapa no prazo de 5 (cinco) dias da convocação (§ 1º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI É DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16. Após homologado o resultado deste Pregão, a Embrapa, por meio de seu Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1. A Embrapa convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.2. A ata de registro de preços implica compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas.

16.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Embrapa.

16.4. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.



16.6. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será considerado documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme o artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XVII É DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVIII DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18. A Embrapa, como gerenciadora da Ata, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.1. A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.2. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Embrapa poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



SEÇÃO XIX É DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea ~~6~~ do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Embrapa convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Embrapa poderá:

19.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, a Embrapa deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XX É CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.1. não receber a OCS no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



20.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, desta seção será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.3.1. por razão de interesse público;

20.3.2. a pedido do fornecedor.

20.4. Após a assinatura da OCS ou da homologação da Ata, caso a contratada vier a sofrer processo de cisão, incorporação e fusão, demonstrado o interesse público, o contrato será mantido desde que a empresa sucessora cumpra todos os requisitos de habilitação exigida pelo edital.

SEÇÃO XXI É DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Embrapa.

21.1. A adesão apenas será autorizada caso esta possibilidade tenha sido prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o quantitativo pretendido esteja dentro da previsão, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Seção não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Embrapa e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



21.5. Após a autorização da Embrapa, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Embrapa.

SEÇÃO XXII É DAS SANÇÕES

22. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1. Cometer fraude fiscal;

22.2. Apresentar documento falso;

22.3. Fizer declaração falsa;

22.4. Comportar-se de modo inidôneo.

22.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;

22.6. Não assinar da Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;

22.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.8. Não mantiver a proposta;

22.9. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22.10. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da própria OCS.

22.10.1 Cabe a cada órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata



de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XXIII É DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Ordenador de Despesa compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do pregão induz à anulação da Ata e dos Contratos ou Ordem de Compra/Serviço emitidas.

23.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.





23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Embrapa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV É DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea ~~6~~ da Constituição Federal.

SEÇÃO XXV É DOS ANEXOS

25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta
- ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preços
- ANEXO III-A - Cadastro de Reserva
- ANEXO IV - Minuta de OCS

Teresina - PI, 19 de janeiro de 2016.

ANTÔNIO DAS GRAÇAS LIMA FILHO
 Chefe Adjunto de Administração Substituto
 Embrapa Meio-Norte



PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 02/2016 É Embrapa Meio-Norte

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado com objetivo de descrever as condições para **eventual aquisição de materiais para o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) da Embrapa Meio-Norte**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, processada através de **Sistema de Registro de Preços**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais objeto desta licitação serão utilizados nos postos médicos da Sede do CPAMN e da UEP Parnaíba para atendimento de primeiros socorros.

2.2. A licitação se dará mediante sistema de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme a demanda que efetivamente se concretize, sendo evidente que pela natureza e destinação dos materiais não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. A opção pelo pregão na modalidade registro de preços se deu pelas vantagens de redução de estoques e custos de aquisição, possibilidade de entregas mais constantes e em menores quantidades, possibilidade de melhor aproveitamento do espaço físico do almoxarifado da Embrapa Meio-Norte, além de evitar o fracionamento de despesas e consequente redução do número de licitações de mesmo objeto.

3. DA METODOLOGIA

3.1. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tipo menor preço**, observado os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

3.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**.



4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Deverão ser consideradas as seguintes estimativas anuais na elaboração das propostas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Atadura de crepe 10cm, 100 % algodão, com 13 fios por cm ² , acabamento nas bordas, rolo com 4,5 metros, pacote com 12 unidades	20	pacote	11,70	234,00
2	Pomada a base de sulfacetamida sódica e trolamina. Bisnaga 50g	6	unid.	14,78	88,68
3	Pomada a base de fibrinolizina, desoxirribonuclease e cloranfenicol. Bisnaga 10g	6	unid.	18,94	113,64
4	Curativo antisséptico transparente, tipo band-aid, medindo 1,9 x 7,6 cm, caixa com 10 unidades	20	unid.	4,87	97,40
5	Esparadrapo 10cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, com bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, acondicionado em carretel plástico, com abas, protegido por capa	8	unid.	7,86	62,88
6	Cloreto de sódio a 0,9% (soro fisiológico), solução estéril, acondicionado em embalagem com 500ml	30	frasco	4,99	149,70
7	Compressa de gaze estéril, hidrófila, com 13 fios, 100% algodão com 8 dobras, alvas, macias, rápida absorção isenta de impurezas, tamanho uniforme, dobras para dentro da compressa(não deixando fios soltos), apirogênica. Embalagem conforme normas do MS, pacote c/ 10 (dez) unidades, tamanho 7,5 x 7,5 cm	20	pacote	0,63	12,60
8	Gaze de rayon embebida em óleo dermatoprotetor, tamanho 7,5 x 7,5 cm	30	pacote	5,89	176,70



9	Tipoia em TNT descartável confeccionada com material resistente e lavável, com tirante em nylon e fecho plástico, para ser utilizada nos braços esquerdo ou direito, garantindo a imobilização do ombro, braço e antebraço	10	unid.	6,60	66,00
10	Tala fácil para dedo, tamanho 25 x 2 cm, confeccionada em alumínio flexível em um dos lados e revestido com espuma de poliuretano 100%. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para imobilização completa. Não requer água quente ou vapor para sua aplicação	10	unid.	3,38	33,80
11	Tala fácil para mão e punho tamanho 25 x 5 cm, confeccionada em alumínio flexível em um dos lados e revestido com espuma de poliuretano 100%. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para imobilização completa. Não requer água quente ou vapor para sua aplicação	10	unid.	4,50	45,00
12	Tala fácil confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm). Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização. Não requer água quente ou vapor para sua aplicação. Tamanho 30 x 8 cm (PP)	10	unid.	13,09	130,90
13	Tala fácil confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm). Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização. Não requer água quente ou vapor para sua aplicação. Tamanho 53 x 8 cm (P)	10	unid.	14,61	146,10
14	Tala fácil confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm). Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização. Não requer água quente ou vapor para sua aplicação. Tamanho 63 x 9 cm (M)	10	unid.	15,88	158,80



15	Tala flex confeccionada em alumínio flexível, coberto com EVA. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para imobilização completa. Não requer água quente ou vapor para sua aplicação. Tamanho 90 x 11 cm	10	unid.	52,60	526,00
16	Algodão hidrófilo confeccionado com fibras 100% algodão, rolo 250g	20	pacote	8,13	162,60
17	Máscara cirúrgica descartável confeccionada em material 100% polipropileno; hipoalergênica; hidropelente; não inflamável; clipe nasal revestido e de fácil ajuste; com elástico (p/ fixar atrás das aurículas); tripla camada composta por 2 camadas externas de TNT 20 g/m ² e 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown 20g/m ² . Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB) superior a 95%. Caixa com 50 unidades	6	unid.	11,54	69,24
18	Termômetro em mercúrio, modelo tradicional oval de vidro extremamente resistente, medição analógica, total precisão na avaliação da temperatura corporal, local de medição na axila, ampla escala de fácil visualização, unidade de medida em Celsius, com faixa de temperatura de 35° a 42°C	4	unid.	8,41	33,64
19	Abaixador de língua em madeira; descartável; formato convencional liso; superfícies e bordas perfeitamente acabadas; espessura e largura uniforme em toda a sua extensão; medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura; embalado em pacote com 100 unidades	6	pacote	4,78	28,68
20	Seringa descartável de 20ml com agulha; bico luer slip - liso; látex free; estéril/apirogênica/atóxica; corpo transparente; cilindro com anel de retenção	50	unid.	0,63	31,50



21	Fita hipoalergênica 25 mm x 4,5m, confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, microporoso, acondicionado em carretel plástico	10	rolo	10,53	105,30
22	Fita hipoalergênica 50 mm x 4,5m, confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, microporoso, acondicionado em carretel plástico	10	rolo	18,75	187,50
23	Bisturi descartável nº 11, estéril, com lâmina em aço inox, para incisões superficiais, manipulação de curativos e suturas	20	unid.	1,81	36,20
24	Aparelho portátil para medir a glicose; resultados precisos em 5 segundos; capacidade de memória: 500 testes; desligamento automático, liga e desliga automático ao inserir e ejetar a tira de teste; visor LCD; fonte de energia: bateria; acompanhado de uma caixa com 50 unidades de tiras de teste. Registro junto ao INMETRO	3	unid.	162,46	487,38
25	Pote de vidro com tampa plástica, para armazenamento de algodão hidrófilo. Capacidade 500 ml	4	unid.	34,97	139,88
26	Aparelho de pressão para adulto composto de esfigmomanômetro e estetoscópio. Descrição: esfigmomanômetro aneróide sem engrenagens; manômetro com giro de 360° para fácil visualização; mostrador graduado em mmHg (capacidade de medida de 0 a 300 mmHg); livre de látex; braçadeira com fecho de velcro e confeccionada em material sintético, resistente e de fácil limpeza; para braço direito e esquerdo; precisão de mais ou menos 3 mm Hg. Estetoscópio duplo de amplo aspecto e uma ausculta	2	unid.	199,30	398,60



	superior, com vedação nas extremidades confortável e leve e sistema de depuração de sons, diafragma duplo. Tubo em PVC. Auscultador em aço inoxidável com olivas macias que se adequem à forma do canal auditivo garantindo vedação adequada; binauriculares ajustáveis para maior conforto e desempenho. Manga de duas peças e bolsa. Registro junto ao INMETRO				
27	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 confeccionada em látex 100% natural; anatômica, pulverizada com pó bio-absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento; superfície microtexturizada, antideslizante, totalmente impermeável à água e a outros fluidos; bainhas reforçadas, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo o padrão AQL 1,5; alta sensibilidade e conforto, com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por conteúdo); embalagem tipo wallet, indicando mão direita e esquerda, confeccionada em papel grau cirúrgico, de fácil abertura; atóxica esterilizada por óxido de etileno	100	par	1,52	152,00

4.2. Por se tratar de mera estimativa, as quantidades acima especificadas não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Embrapa Meio-Norte, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como quantidades para consumo mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades de uso dos veículos pertencentes a Embrapa Meio-Norte, sem que isso justifique qualquer indenização a licitante que vier a ser contratada.

4.3. Os medicamentos (itens 2 e 3) deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer e ser entregue em embalagens e forma de transporte adequado e recomendados pela vigilância sanitária.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA



5.1. A entrega dos materiais deverá se dar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da solicitação da Embrapa a ser formalizada com o envio da Ordem de Compra, no seguinte endereço: Sede da Embrapa Meio-Norte, localizada na Avenida Duque de Caxias 5650, Bairro Buenos Aires, CEP 64006-220, Teresina-PI, através do seu almoxarifado, no horário de 8:00 às 11:30 e 14:30 às 17:00 horas, onde deverá ser efetuada a análise quantitativa e qualitativa.

5.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Embrapa solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.

5.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Embrapa na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado.

6.2. Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por funcionário da Unidade, e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus.

6.3. O recebimento será, provisoriamente, até 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega dos materiais no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da contratada.

6.4. Os materiais serão recusados se forem entregues com a marca e especificação diferentes das contidas na proposta da Contratada ou apresentar avarias.

6.5. Os materiais deverão ser novos e sem prévio uso.



6.6. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.7. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes ao recebimento dos materiais e das correspondentes notas fiscais/faturas, desde que verificados e aceitos pela Embrapa, através do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Ordem de Compra/Serviço - OCS, bem como atestar na Nota Fiscal Eletrônica a efetiva entrega dos materiais.

7.3. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados.

7.4. Aplicar à(s) Contratada(s) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

8.2. Cumprir o prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, por meio da OCS - Ordem de Compra e Serviços.

8.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Entregar materiais novos, **não** remanufaturados e/ou reconicionados.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A FISCALIZAÇÃO do fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, será feita através de servidores formalmente designados na forma do



art. 67 da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital e seus Anexos, bem como o Instrumento Contratual e os documentos que o integram.

9.2. As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

9.3. A existência da FISCALIZAÇÃO de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. cometer fraude fiscal;

10.1.2. apresentar documento falso;

10.1.3. fizer declaração falsa;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços;

10.1.6. não assinar Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;

10.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.8. não manter a proposta.

10.2. Para os fins do item 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:



a) advertência;

b) multa;

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

10.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.6. Das penalidades de que tratam as alíneas ~~a~~ e ~~b~~, cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

10.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **Embrapa**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea ~~a~~ do item 10.8 infra.

10.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

b) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do(s) serviço(s) não prestado(s), até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.

10.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

10.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.



10.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado desta licitação é de R\$ 3.874,72 (três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12, caput, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

14.1. Conforme previsto pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, este Termo de Referência ADMITE a possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes, desde que respeitadas às determinações da regulamentação vigente na época da solicitação e durante a validade da Ata.

14.2. Só serão autorizadas adesões nos limites e moldes regulamentados pelo Capítulo IX, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados em ata, conforme Art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.



14.4. As adesões serão limitadas ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, em conformidade com o Art. 22, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

14.5. Após a autorização pelo Órgão Gerenciador, o órgão não participante terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para efetivação da aquisição, observada a validade da Ata, em atendimento ao Art. 22, § 6º, do Decreto 7.892, de 24/01/2013.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A licitante vencedora deverá substituir os materiais que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa;

15.2. A licitante vencedora responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA estabelecido no presente Termo de Referência.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

15.4. A cada pagamento a Embrapa Meio-Norte efetuará previamente verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF.

15.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações, mediante consulta às certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço . FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas . CNDT, por força da Lei nº 12.440/2011; bem como a regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital.

15.5.1. Constatada a situação de irregularidade, a Contratada será notificada por escrito para que regularize as pendências, no prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.6. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se, incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa correspondente, será restituída à Contratada para as correções pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



15.7. A Embrapa Meio-Norte promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

Encaminhe-se a apreciação e aprovação do Sr. Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Meio-Norte, o presente Termo de Referência, em atendimento às determinações contidas no Inciso II do Artigo 9º do decreto nº 5.450/05.

LILIANE DE CARVALHO

Supervisora Substituta do Setor de Gestão de Pessoas

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com as determinações contidas no Inciso II do Art. 9º do Decreto nº 5.540 de 31/05/2005.

Teresina, 19/01/2016.

ANTÔNIO DAS GRAÇAS LIMA FILHO

Chefe Adjunto de Administração Substituto
Embrapa Meio-Norte





PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 02/2016 É Embrapa Meio-Norte

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço-SRP nº ____/2016 . Embrapa MEIO-NORTE, apresento nossa proposta de preço para os materiais hidráulicos, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		

- a) Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)
- b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) Prazo de entrega do material é de até ____ (_____) dias, após a assinatura da OCS/Contrato, conforme termo de referência.
- d) A entrega do material, objeto da presente licitação, ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº ____/2016 . Embrapa MEIO-NORTE;
- e) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.
- f) Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº ____/2016 . Embrapa MEIO-NORTE, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos materiais, contidas na Ordem de Compras e/ou Serviços-OCS.
- g) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel.: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____



Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preço:

(Enviar cópia de RG e CPF e Instrumento de outorga de poderes: procuração/contrato social/estatuto social)

Nome Completo: _____ Estado Civil: _____ Cargo/Função: _____

CPF/MF: _____ RG / Órgão Expedidor / Data de Emissão: _____

Naturalidade/UF: _____ Nacionalidade: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Dados da testemunha da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preço:

(Enviar cópia de RG e CPF)

Nome Completo: _____ Estado Civil: _____ Cargo/Função: _____

CPF/MF: _____ RG / Órgão Expedidor / Data de Emissão: _____

Naturalidade/UF: _____ Nacionalidade: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Local e Data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 02/2016 Ë Embrapa MEIO-NORTE

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Ë MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA Ë EMBRAPA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/ 2016

**Processo nº 135009.000001/2016
Pregão Eletrônico nº 02/2016**

No dia ____ de _____ de _____, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, situada na Av. Duque de Caxias, 5650, CEP 64006-220, Teresina - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0133-60, Inscrição Estadual nº 19000252-2, representada pelo seu Chefe Adjunto de Administração, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2016. Embrapa Meio-Norte, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em (Cidade/Estado): _____, (Endereço Completo): _____ (CEP) _____, neste ato representada por seu (Diretor/Sócio/Gerente etc): _____, (Nome): _____, portador da Cédula de Identidade (nº/Órgão Expedidor): _____ e do CPF nº _____ conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1				
2				

O ÓRGÃO GERENCIADOR é a Embrapa Meio-Norte.



São registrados no **CADASTRO DE RESERVA** abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que igualaram seus preços ao da proposta vencedora: **(SE HOUVER)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1				
2				

Quantitativo total especificado por item: **(SE HOUVER ÓRGÃO PARTICIPANTE)**

ITEM	QUANTIDADE ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTIDADE ÓRGÃO PARTICIPANTE (A)	QUANTIDADE ÓRGÃO PARTICIPANTE (B)	QUANTIDADE TOTAL
1				
2				

(Caso não haja órgãos participantes excluir os itens relacionados)

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 135009.000001/2016, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Embrapa e do Fornecedor Beneficiário.

Teresina - PI, ____ de _____ de 2016.

Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Meio-Norte

Representante legal do Fornecedor
Beneficiário
Cargo
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
[Razão social da empresa/fornecedor]

Obs.: Anexar Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 02/2016 Ë Embrapa Meio-Norte

ANEXO III-A

Cadastro de Reserva

São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11, inciso II do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores, que igualaram seus preços ao da proposta vencedora:

ITEM/Nº		PREÇO UNITÁRIO: R\$	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ITEM
2º			
3º			
4º			
5º			

Fornecedores do Cadastro de Reserva (Utilizar somente na hipótese de haver fornecedores que aceitem cotar os bens/serviços com preços iguais):

2º Classificado:

Representante legal do Fornecedor Beneficiário

Cargo

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

[Razão social da empresa/fornecedor]

3º Classificado:

Representante legal do Fornecedor Beneficiário

Cargo

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

[Razão social da empresa/fornecedor]



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 02/2016 Ë Embrapa Meio-Norte

ANEXO V

MINUTA DE ORDEM DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS - OCS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

OCS (SRP) Embrapa Meio-Norte nº	Natureza:	OCS/Compl. nº	Data de Emissão:
	COMPRA	-	

Processo nº	Pedido de Compras nº	Modalidade de Licitação	NÚMERO
135009.000001/2016		PREGÃO ELETRÔNICO	02/2016

UG	Nº Empenho	PTRES	Nat. Desp.	Fonte	Item	Solicitante	Plano de Ação	Centro de Custos
135009				0100				

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor:									
Endereço:									
Bairro:					Cidade:			UF:	
CEP:			Fone:			Celular:			
CPF/CNPJ:					I.E.:				
Proposta nº:				Contato:					
E-mail:					Site:				
Dados Bancários	Banco:				Agência:			Conta nº:	

DO OBJETO

Item	Descrição Detalhada	Marca/Modelo	Unid	Qde.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)



Valor Global (R\$)	Por Extenso:

DADOS PARA FATURAMENTO

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
Avenida Duque de Caxias, nº 5.650, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64.006-220, Teresina-PI
CNPJ/MF nº 00.348.003/0133-60
Inscrição Estadual nº 19.000.252-2

LOCAL DE ENTREGA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
Avenida Duque de Caxias, nº 5.650, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64.006-220, Teresina-PI

RESPONSABILIDADES

Prazo de entrega	Em até 20 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento e assinatura da Ordem de Compras / Serviços.
Horário para entrega	Das 8:30h às 11:30h. Das 14:30h às 17:00h
Prazo de garantia	Garantia mínima de 360 dias (exceto para os casos especiais que devem atender o disposto no TR do Edital).
Condições de pagamento	O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos da Nota Fiscal e do aceite dos produtos e/ou serviços, pela Embrapa.
Tributação	<ol style="list-style-type: none"> Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, EM 2 (DUAS) VIAS ORIGINAIS, juntamente com o Documento Fiscal, declaração de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa nº 480/04, anexos III e IV, modificada pela Instrução Normativa 1.234 de 11.01.2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Empresas prestadoras de serviços, sediadas no Distrito Federal, quando isentas de retenção do ISS, deverão apresentar cópia do Ato Declaratório publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Regulamento do ISS, Decreto nº 25.508/2005. O prestador de serviços deverá fazer constar de seu Documento Fiscal as seguintes observações: <ol style="list-style-type: none"> %ISS sujeito a retenção à alíquota de.....% - R\$*(Citar, além do percentual, o valor do imposto correspondente). %ISS a ser recolhido por substituição tributária+ Caso não sejam apresentados os documentos constantes das alíneas a e b acima, será feita retenção tributária devida. No corpo do Documento Fiscal deverá ser informada a alíquota do Imposto de Renda e do ISS, bem como as alíquotas correspondentes às contribuições federais (CSLL, COFINS e PIS/PASEP), quando for o caso. No momento da emissão do Documento Auxiliar da Nota



	Fiscal - DANFE, para fornecimento de materiais (bens e produtos), a contratada deverá encaminhar o arquivo eletrônico XML da NF e, conforme determina o Ajuste SINIEF nº 9, de 9 de Julho de 2010, para o endereço: cpamn.sps@embrapa.br . A Embrapa poderá aplicar a penalidade de multa de 2% (dois por cento) do valor total constante no DANFE, caso o arquivo não seja enviado dentro de 3 dias úteis, contados da data da emissão do DANFE. A multa será cobrada no momento do pagamento do DANFE.
Assistência Técnica	Não se Aplica.
Reajuste de preço	Irreajustáveis

PENALIDADES

<u>Das Sanções</u>	<p>1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:</p> <p>a) cometer fraude fiscal; b) apresentar documento falso; c) fizer declaração falsa; d) comportar-se de modo inidôneo; e) não assinar o contrato no prazo estabelecido; f) deixar de entregar a documentação exigida no certame; g) não mantiver a proposta; H) apresentar declaração falsa.</p> <p>1.1. Para os fins da alínea g, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.</p> <p>2. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:</p> <p>a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por período de até 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.</p> <p>3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. (parágrafo</p>
---------------------------	---



	único do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).
Dos percentuais das Multas	<p>4. A aplicação das penalidades de multa será na seguinte proporção:</p> <p>a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;</p> <p>b) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do(s) material(s) não entregue(s), até no máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor global do contrato;</p> <p>c) 20% (vinte por cento) do valor global da OCS no caso de inexecução total da obrigação assumida.</p> <p>d) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor global da OCS para cada evento, limitado a 20 % (vinte por cento).</p>
Encargos	Impostos, taxas, fretes e demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.
Rescisão do Contrato	A inexecução total ou parcial deste Contrato caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultando à Embrapa a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Contratada por perdas e danos, podendo a Embrapa aplicar multas compensatórias sobre o valor global desta OCS, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, desde que formalmente justificada pela Contratada e aceitas pela Embrapa.
Do Foro	Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina/PI, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CONDIÇÕES ADICIONAIS

O presente Contrato será regido, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, aprovado pela Deliberação nº 23/96, de 19.06.96, publicada no D.O.U. de 31 de maio de 1996.

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

Setor de Patrimônio e Suprimentos - SPS

Fone: (086) 3198.0625

(086) 3198.0643

(086) 3198.0542

Emissor:

Conferente:

Matrícula:
Cargo:

Matrícula:
Cargo:

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Av. Duque de Caxias, 5650, CEP 64006-220 Teresina - PI
Telefone (86) 3198-0500 Fax (86) 3198-0530
www.cpamn.embrapa.br





<p>Autorizo os serviços especificados nesta OCS nº _____/2016, processo Licitatório Pregão Eletrônico . SRP nº 02/2016, com valor global de R\$ _____.</p> <p>Teresina(PI), ____ de _____ de 2016</p>	<p>Recebemos a 1ª via desta OCS manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.</p> <p>_____, ____ de _____ de 2016</p>
<p>José Oscar Lustosa de Oliveira Júnior Chefe Adjunto de Administração Embrapa Meio-Norte</p>	<p>Nome: _____</p> <p>Cargo: _____</p> <p>RG: _____</p> <p>CPF: _____</p>